ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de **KITS ORGANIZADORES DE FILAS** que irão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

Considerando as ações da direção do Pam Salgadinho, que tem entre elas, a organização e o atendimento no setor de marcação de exames e consultas de forma geral, levando em conta o número de pacientes atendidos diariamente na Unidade de Saúde supracitado. A Diretoria de Gestão Administrativa, através da Coordenação de Informática, solicita a aquisição desses **Equipamentos Tecnológicos (Kits Organizadores)** para melhor suprir as demandas hospitalares na nesta Unidade de Saúde.

2.2 O pedido de compra, justifica-se como a resolução de problemas operacionais para melhor organizar o fluxo de pessoas, otimizando e agilizando o atendimento as mesmas que necessitam destes serviços.

Sendo assim provê neste modelo um tratamento igualitário e tornando se possível um melhor dimensionamento de forma a satisfazer os usuários do Pam Salgadinho que buscam estes serviços, evitando o desconforto e facilitando ao fluxo de atendimento.

3 DO OBJETO

3.1 Aquisição de **Equipamentos Tecnológicos (Kits Organizadores)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão na Programática **Nº 10.122.0009.4445** Manutenção de Ações e Serviço de Saúde, **Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte 0040.00.000.**

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo para entrega deverá ser de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;

6.2 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento,o **Almoxarifado Central,** localizado na Rua

José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365/ 3315.5365 / 8882.1101.

6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

6.6 O material será recebido nas seguintes condições:

6.7 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações (ATESTADA POR UM TÉCNICO DO SETOR DE INFORMÁTICA) e quantidades.

6.8 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.9 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edita

6.10 O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

6.11 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação.

6.12 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

7.2 Apresentar Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário, Certificados ou demais documentos para garantir a qualidade do produto/serviços

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).

VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2 DA CONTRATANTE:

I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3 Conforme a Lei nº 8666, art 5º, §3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** contados da apresentação da fatura.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;

10.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

10.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por **JOSÉ ROMULO RIBEIRO DA SILVA** ocupante do cargo Analista em Informática, lotado na Coordenação de Informática, matrícula funcional nº 932251-5, e-mail: **romuloribeiro@sms.maceio.al.gov.br** e telefone (82) 3315-5189/8882-8257.

11.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

11.2.1 expedir ordens de fornecimento;

11.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

11.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

11.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

11.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

11.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DAS SANÇÕES

12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

12.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);

12.1.4 multa de até 10% (dez por cento);

12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

12.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "12.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "12.1.6";
b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1";
c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "12.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem "12.1.5" ou no subitem "12.1.6" do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "12.1.2" a "12.1.4" do mesmo dispositivo.

12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

14 DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

14.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

14.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

14.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

14.3 A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL.

14.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

15.2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

15.4 O produto ou serviço deverá ter garantia contra defeitos de fabricação ou instalação.

15.5 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DGA, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3315-5222 ou por e-mail: dga@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROMULO RIBEIRO DA SILVA
Coordenador de Informática – SMS

KARINE ANDRADE LOPES
Diretora de Atenção à Saúde

JOSÉ THOMAZ NONÔ
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID

1	3	Kit organizador de filas contendo: *__01(Um) Painel de senha 3 dígitos de 10cm__, com a seguinte especificação, Painel de senha com 3 dígitos de 10 cm de altura, Dimensões do gabinete: 32 cm x 20 cm x 5,5 cm (L x A x P), Dimensões dos dígitos: 4" - 10 cm de altura x 6 cm de largura (área útil), Operação: Acionamento via acionador RF (radiofrequência), com ajuste de senha. Possibilidade de funcionamento com até 32 acionadores. Visibilidade: 60 metros, Quantidade de dígitos: 3 dígitos para indicação de senha, Cor dos dígitos: Monocromático vermelho, Sinal sonoro: Bitonal, com volume regulável, Memória: possibilidade de gravar a última senha na falta de energia, Acionamento: Rádiofrequência, via controle remoto sem fio, Gabinete: Em chapa metálica com moldura em ABS de alta resistência e acrílico vermelho antirreflexo, Pintura: Eletrostática, anticorrosiva, na cor preta, Alimentação: Bivolt - 110 / 220 Vac 60 Hz, Garantia de 12 meses. ***03(três) Acionador/Ajustador por RF 433Hz**, com a seguinte especificação, Operação: Acionamento via RF (radiofrequência) 433 MHz, Gabinete: em plástico de alta resistência, Alcance: até 15 metros, sem obstruções físicas, Botões: 3 botões de alta resistência Funções: chamar senhas sequencialmente e rechamar a última senha acionada, Led indicativo de funcionamento e de bateria, Alimentação: Bateria 12V (inclusa), Dimensões: 5 cm x 3 cm x 1 cm (A x L x P). ***01(Um) Dispensador manual de senhas Bico de Pato**, com a seguinte especificação, plástico injetado, de alta resistência, Fixação: diretamente na parede, Capacidade: 1 bobina pré-numerada, com 2000 senhas picotadas. Cor: Azul ou preto. ***01(Um) Placa Retire Sua Senha**.	unidade
2	4	- **Caixa com 50 Bobinas bico de pato 3 dígitos com 2000 senhas**, com as seguintes especificações técnicas, bobina de senha numerada bico de pato com 2000 senhas pré-destacadas e pré-picotadas, em 2 sequências de 000 a 999. Tíquete com formato em "U", facilmente destacável. Compatível com dispensador manual de senha bico de pato. Caixa com 50 rolos de senhas, contendo ao todo 100.000 senhas pré-numeradas, Quantidade de senhas: 2000 senhas, em 2 sequências pré-numeradas de 000 a 999, Gramatura do papel: 56 g/m², Cores: verde, Dimensões: Bobina com 10 cm (diâmetro) x 4 cm (largura) x 96 m (comprimento), Tíquete com 7 cm (comprimento) x 4 cm (largura).	unidade